



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE/2025.001-CMSJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010717001**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que a CAMARA MUNICIPAL, REALIZARÁ Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Sege/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DADOS INICIAIS

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnccompras.com>, no dia 22/08/2025, com início às 08h10min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14/08/2025	15:00
FASE DE LANCE	22/08/2025	08:10h as 14:10h
SITE	https://bnccompras.com	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras bnccompras.com, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras bnccompras.com para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. O item será para participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, até a data e horário marcado para inicio da fase de lances, os interessados poderão alterar, excluir e realizar qualquer ajuste;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.11.1. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

4.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.11.3. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

4.11. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

4.12. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme unidade de medida constante no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 20 (vinte) segundos.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **4.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Sege/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. Nesse caso, o trecho em vermelho deverá ser excluído.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no item 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação;

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

7.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.8.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;;

7.9.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

7.9.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.9.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, nos termos do art. 67, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2. Poderão ser exigidos atestados que comprovem a capacidade técnico-operacional, conforme previsto no art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.10.3. Os atestados deverão estar em nome da licitante, podendo incluir a atuação por meio de consórcio ou subcontratação, conforme permitido em edital.

7.10.4. A Administração poderá, a seu critério, realizar diligência para aferir a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

7.10.5. O ATESTADO DE VISTORIA poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.10.6. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo.

7.10.7. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA, com o Engenheiro Civil, Sr.(a) Vitor Frank da Silva, através do e-mail: vitor-frank@outlook.com, podendo ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, conforme agendamento prévio;

7.10.8. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema, juntamente com a habilitação, ou, caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidades existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;

7.10.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e acompanhado com relatório fotográfico;

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo **DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido nas Planilhas Orçamentárias/Cronograma físico e financeiro.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cesis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Banco Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

10.15. ANEXO II – MEMORIAL DESCritivo E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

10.16. ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTARIAS;

São João do Araguaia/Pá, 13 de Agosto de 2025.

Allison Pantoja Nunes
Agente de Contratação
Portaria n. 007/2025


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO Nº / - XXXXX
INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
XXXXXXX, ATRAVÉS DO XXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXX

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado A XXXXX, através da XXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXX, com sede e foro na cidade São João do Araguaia, Estado do Pará, localizada à Av. XXXXXX, representada neste ato por sua XXXXXX. XXXXXX, brasileira, solteira, titular do RG nº SSP/PA XXXXX, CPF/MF nº XXXXXX , residente e domiciliada nesta cidade de, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa. com endereço., nº. XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr XXXXXXXX, brasileiro, titular do CPF: XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, conforme especificações e condições constantes neste Contrato e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01		UND	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NORMA APLICADA

3.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da DISPENSA Nº XX/202X-.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ ()

4.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3 Os serviços serão medidos mensalmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, que confira e atestará a sua execução;

4.4 *O XXXXXXXXXX pagará o valor dos serviços executados pela contratada, através de transferência bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das aptas ao pagamento;*

4.5 O pagamento será efetuado até 30 dias, a contar da data de apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

4.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 4.5, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

4.7 Para pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das anotações de responsabilidade técnicas- ART/ Registro de responsabilidades técnicas- RRT referente a execução do serviço.

CLÁUSULA QUNTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do objeto deste Contrato é de ____/____/202X a ____/____/202X, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Infraestrutura com as seguintes dotações:

2025 – Exercício.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Gestão/Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Programa de Trabalho: 12.361.0011.2.001 Manutenção do poder legislativo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreatustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

8.1.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

8.1.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

8.1.4 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

8.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

8.1.7 Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

8.1.8 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

8.1.9 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

8.1.10 Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

considerada prejudicial ou inconveniente pela secretaria municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.1.11 Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

8.1.12 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

8.1.13 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

8.1.14 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura.

8.1.15 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura.

8.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.1.17 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, Administração e segurança dos prestadores de serviços.

8.1.18 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

8.1.19 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

8.1.20 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei .14.133/21.

8.2. Fiscalização

8.2.1 A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada pela através de Portaria, sendo nomeado o servidor, para atender tal finalidade.

8.2.2 Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Câmara Municipal de São João do Araguaia, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

Advertência por escrito;

12.2 Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da XXXXXXXXXXXXXXX. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMA APLICADA

13.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº. XXX/202X- XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Araguaia, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.3 E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

São João do Araguaia, XX de XXX de 202X

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ENDEREÇO: Rua D. Pedro II, 152, Centro – São João do Araguaia/PA.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Obra:	Reforma na Câmara Municipal de São João do Araguaia
Endereço:	Rua D. Pedro II, 152, Centro, São João do Araguaia, Pará – CEP 68518-000
Município:	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA
Projeto:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor :	R\$ 124.999,75
Tempo Previsto:	180 (CENTO E OITENTA DIAS)

II. GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços da obra de REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa CONTRATADA.

- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;
 - Às normas da ABNT;
 - O artigo dezesseis da Lei Federal nº 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA;
 - Aos regulamentos, as especificações e as recomendações das empresas concessionárias de água e energia elétrica e, também do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

- O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos;
- As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

A empresa vencedora do Certame assinará o contrato com a CÂMARA MUNICIPAL, passando a ser denominada CONTRATADA, e a CÂMARA MUNICIPAL, responsável pela licitação e a contratação dos serviços, passará a ser denominada CONTRATANTE, que a seu exclusivo critério, designará técnico e/ou equipe técnica do quadro de servidores da Câmara do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO para exercer ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todas as fases do referido contrato.

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da Câmara do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO, o local onde a obra será executada antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, bem como quanto ao abastecimento de energia elétrica e água.

Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar Declaração de que visitou e/ou tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimentos das obrigações da licitação necessárias à elaboração da proposta.

A CONTRATADA será responsável pelo Contrato de Seguro para Acidentes de Trabalho e Danos a Terceiros, firmado entre a mesma e companhia idônea.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade de tudo o que ela executar como serviço, visando sempre à boa execução da obra, de modo a garantir sua solidez e capacidade para atender ao objetivo para o qual foi encomendada, e deverá apresentar TERMOS DE GARANTIA de todos os serviços executados, inclusive os de terceiros.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

• VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO e, ainda, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser dirimidas pela FISCALIZAÇÃO.

No caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, prevalecerão às cotas grafadas;

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após autorização da FISCALIZAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO e, efetivada somente após autorização do FISCAL. No caso de projeto contratado, somente após consulta ao autor do projeto em questão.

Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a FISCALIZAÇÃO esclarecer.

No caso de omissão de algum serviço que porventura seja necessário e não conste em nenhum documento técnico fornecido na licitação, tal necessidade deverá ser comunicada por escrito à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO para as providências cabíveis. Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a FISCALIZAÇÃO.

A PLANILHA DE QUANTIDADES, parte integrante da documentação fornecida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os serviços, conforme suas quantidades e unidades, serão executados nos locais indicados, de acordo com o Quadro de Ambientes, quando existir.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos dos mesmos.

Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, limpeza, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações, projetos e a planilha de quantitativos prevalecerão os projetos e a planilha de quantitativos, respectivamente. Em caso de surgirem dúvidas, caberá à FISCALIZAÇÃO esclarecer.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou equivalente técnico”, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

• OCORRÊNCIA E CONTROLE

A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS destinado às anotações diárias sobre o andamento da mesma, assim como às observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro.

A anotação registrada pela FISCALIZAÇÃO e não contestada pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da anotação, será considerada como aceita pela CONTRATADA.

Deverá manter também uma pasta no canteiro da obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas.

A CONTRATADA deverá providenciar recolhimento das ART's de execução junto ao CREA/PA, encaminhando cópia das mesmas à FISCALIZAÇÃO.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir, refazer os trabalhos rejeitados e retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente e dentro do prazo que será devidamente registrado no Livro de Ocorrências, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

• AS BUILT

A CONTRATADA deverá elaborar os projetos “As Built”, o que implica em uma sistematização de procedimentos, durante a execução de uma obra, com a identificação das alterações ocorridas e o fiel e tempestivo registro nos



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

projetos correspondentes, retratando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas, inclusive aqueles referentes à locação.

A identificação e documentação das alterações observadas visam à atualização do projeto executivo, compatibilizando-o com a obra executada e servindo como apoio às futuras obras complementares ou modificações que se fizerem necessárias. Em função de dados e informações da situação “como construída” será possível também estimar a vida útil futura de vários componentes da infraestrutura, a partir do desenvolvimento de novos modelos de previsão de desempenho ou calibração dos modelos existentes.

Ressalta-se que as mudanças necessárias deverão ser atestadas e autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Juntamente com os projetos “as built”, deverão ser apresentados todos os documentos que se fizerem necessários para justificar as alterações, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, relatórios, etc., sendo o “as built” um dos requisitos para emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

• **MATERIAIS A EMPREGAR**

O emprego de qualquer material estará sujeito à **FISCALIZAÇÃO**, que decidirá sobre a utilização do mesmo. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, antes da sua aplicação.

Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, devendo sua interpretação corresponder a materiais “**RIGOROSAMENTE EQUIVALENTES**” inclusive nas tonalidades de tintas, pois a cor varia de acordo com o fabricante.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, com certificação de fabricação ISO 9000, inteiramente fornecidos pela **CONTRATADA** e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

Poderão ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela **CONTRATADA**, não sendo previstos em planilha.

As amostras de materiais aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela **CONTRATADA**, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá ser efetivada quando a CONTRATADA:

- Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
- Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado. Caso o material seja aplicado sem aprovação da FISCALIZAÇÃO este fato deverá ser devidamente registrado no Livro de Ocorrências.

Nestas Especificações Técnicas, toda madeira que for citada como “de primeira categoria”, também deverá ser: da espécie indicada, sem empenamento, imune a cupim e a punilha, e a outras pragas, maciça, seca, isenta de carunchos, brocas, nós, fendas ou outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade e aparência.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir, refazer os trabalhos rejeitados e retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente e dentro do prazo que será devidamente registrado no Livro de Ocorrências, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

• FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO.

Durante a execução da obra a CONTRATADA deverá acatar todas as instruções e determinações da FISCALIZAÇÃO, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos.

Compete à FISCALIZAÇÃO, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução da obra, deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA ficará obrigada a executar no livro de ocorrências as anotações diárias sobre o andamento da obra, bem assim o registro de observações feitas pela FISCALIZAÇÃO e as correspondências recebidas do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

Cabe ao FISCAL e/ou Equipe de FISCALIZAÇÃO verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações, devendo à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, devidamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, mediante a comprovação da execução das etapas da obra.

Compete ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo ao MUNICIPIO DE SÃO JOÃO ser consultado quando da necessidade de qualquer modificação.

A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, além das atividades acima, as seguintes atividades específicas:

- Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executadas e testadas, antes da execução dos lastros de concreto;
- Verificar, como auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante;
- Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos, valetas etc.
- Observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local;
- Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão limpas.
- Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes, quando necessário.

• COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS destinado às anotações diárias sobre o andamento da mesma, assim como às observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro.

A anotação registrada pela FISCALIZAÇÃO e não contestada pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da anotação, será considerada como aceita pela CONTRATADA.

Deverá manter também uma pasta no canteiro da obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas

Toda comunicação, e toda solicitação deverão ser registradas no Livro Diário, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

• PRONTO SOCORRO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade referente à adoção de medidas de segurança para eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

• **ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A CONTRATADA será responsável integralmente para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A atuação da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui nem elide a responsabilidade da CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU (entrada e recolhimento) Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's e/ou RRT's) referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;
3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
4. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, às Concessionárias de Energia Elétrica, de Telefonia, de Abastecimento de água, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio.

O prazo máximo para emissão e apresentação à FISCALIZAÇÃO do Alvará de Licença da Prefeitura Municipal, do local da obra, será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da ordem de serviço, sem o qual não será efetivada a 1ª (primeira) medição do contrato.

A vigilância da obra e guarda dos materiais a ela aplicados será ininterrupta e por conta da CONTRATADA até o seu efetivo recebimento em definitivo.

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, por ocasião conclusão da obra, todas as Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, bem assim, acessórios, chaves, "hard locks" e demais elementos que integrem o conjunto da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços um profissional seu com conhecimentos técnicos que permitam a execução dos mesmos com perfeição.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência, à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.

- **DA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA:**

A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

- ART's e/ou RRT's de execução, projetos e FISCALIZAÇÃO;
- Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra.

A liberação da Última Medição, da Caução e da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra está condicionada a apresentação dos seguintes elementos:

- “As built” de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);
- Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos;

- **LIMPEZA**

Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

- **EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS**

Compete à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, andaimes, maquinários e ferramentas, necessários ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Quando houver necessidade da utilização de agregados, eles serão estocados em silos previamente preparados, com piso em tábuas de madeira forte.

- **CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO**

Para a completa execução do objeto a CONTRATADA disponibilizará durante todo o período de realização dos serviços um profissional responsável, que deverá, obrigatoriamente, possuir experiência comprovada para gerenciar, fiscalizar e controlar a elaboração dos serviços específicos, promovendo a harmonia e coerência entre os mesmos e compatibilizando-os.

Os serviços referentes à Administração local deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual executado, pois o pagamento deste item não pode estar dissociado do andamento físico da obra (acórdão 2622/2013-TCU).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

Os serviços serão medidos e pagos através do produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pela quantidade medida, obedecendo à unidade apresentada na planilha de quantitativo, considerando sua dimensão de acordo com as instruções emitidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO e FISCALIZAÇÃO.

A medição dos equipamentos e mobiliários será realizada pela aquisição de cada um deles, de acordo com aferido pela FISCALIZAÇÃO.

- RECEBIMENTO

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

- REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, portanto pelos serviços efetivamente executados.

III. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

Consiste no fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, confeccionada em lona vinílica impressa (plotada em gráfica), com estrutura metálica de sustentação (tubos galvanizados ou perfis metálicos) e dimensões conforme exigência do órgão concedente. A placa deverá conter as informações institucionais, logomarcas, objeto, valores, fonte de recursos, prazo de execução e demais dados conforme modelo padronizado.

Unidade de medida = m²

1.2. Remoção de telhas de fibrocimento, metálicas e cerâmicas – manual, sem reaproveitamento

Refere-se à retirada manual de coberturas compostas por telhas de fibrocimento, metálicas ou cerâmicas, com o devido cuidado para evitar riscos à segurança dos operários. Todo o material removido será descartado, sem aproveitamento, seguindo as normas ambientais e de segurança vigentes. A área será devidamente limpa e preparada para as próximas etapas da obra.

Unidade de medida = m²



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

1.3. Remoção de trama de madeira para cobertura – manual, sem reaproveitamento

Corresponde à desmontagem manual da estrutura de madeira (caibros, terças, ripas) utilizada na cobertura do edifício, executada com equipamentos manuais apropriados. O material será descartado por estar em condições inadequadas de reaproveitamento. A atividade será realizada de forma segura, visando preservar elementos estruturais vizinhos.

Unidade de medida = m²

1.4. Demolição de alvenaria de tijolo maciço – manual, sem reaproveitamento

Serviço de demolição manual de paredes em alvenaria de tijolo maciço, utilizando ferramentas como marretas, talhadeiras e picaretas. Os resíduos serão recolhidos e descartados conforme legislação ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Não haverá aproveitamento dos materiais demolidos.

Unidade de medida = m³

1.5. Demolição de alvenaria de bloco cerâmico furado – manual, sem reaproveitamento

Consiste na demolição manual de paredes em alvenaria de blocos cerâmicos furados. O serviço será executado de forma controlada, garantindo a segurança da edificação remanescente e dos operários. Os entulhos serão descartados em local apropriado, sem separação ou reaproveitamento.

Unidade de medida = m³

1.6. Remoção de janelas – manual, sem reaproveitamento

Envolve a desmontagem manual de esquadrias metálicas, de madeira ou alumínio (janelas), com descarte total do material. A remoção será feita com o devido cuidado para não danificar a alvenaria adjacente, assegurando o bom estado dos vãos para futuras adequações. Os elementos removidos serão descartados por estarem fora de especificação técnica e estética.

Unidade de medida = m²

2. ESTRUTURA E LAJE

2.1. Escavação Manual de Viga de Borda para Radier

Finalidade: Preparação de valas que delimitam as bordas do radier, de acordo com o projeto estrutural.

Processo construtivo: Escavação realizada manualmente com auxílio de ferramentas como pás, picaretas e enxadas, respeitando as dimensões e níveis indicados em projeto.

Unidade de Medida: m³ (metro cúbico)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

Mão de obra: Servente e pedreiro.

Materiais: Ferramentas manuais diversas.

Observações: O material escavado deverá ser removido da área e, se possível, aproveitado em reaterro.

2.2. Lastro de Concreto Magro (5 cm de espessura)

Finalidade: Regularizar e estabilizar o fundo da escavação, evitando contato direto da armadura com o solo.

Processo construtivo: Preparação da base com compactação manual ou mecânica, lançamento e nivelamento do concreto magro com traço 1:3:6 (cimento, areia, brita) ou conforme projeto.

Unidade de Medida: m² (metro quadrado)

Mão de obra: Pedreiro, servente.

Materiais: Cimento CP II, areia média, brita 1, água potável.

Observações: Espessura controlada com réguas e nível, sem necessidade de adensamento mecânico.

2.3. Armação de Pilar ou Viga com Aço CA-50 Ø10 mm

Finalidade: Resistência à tração e conformação da estrutura de concreto armado.

Processo construtivo: Corte, dobra e montagem das barras conforme detalhamento estrutural. Amarração com arame recoberto.

Unidade de Medida: kg (quilograma)

Mão de obra: Armador especializado.

Materiais: Aço CA-50 Ø10 mm, arame recoberto.

Observações: Garantir limpeza do aço antes da concretagem.

2.4. Armação com Aço CA-60 Ø5 mm (estribos)

Finalidade: Confinamento da armadura principal, promovendo resistência ao cisalhamento.

Processo construtivo: Corte e dobra de barras em forma de estribo, com posterior amarração às barras longitudinais.

Unidade de Medida: kg (quilograma)

Mão de obra: Armador.

Materiais: Aço CA-60 Ø5 mm, arame recoberto.

2.5. Fabricação de Fôrma para Lajes com Compensado Plastificado (18 mm)

Finalidade: Moldagem da laje para concretagem.

Processo construtivo: Instalação da estrutura de apoio e fixação de compensado plastificado com pregos e escoramento.

Unidade de Medida: m² (metro quadrado)

Mão de obra: Carpinteiro e servente.

Materiais: Compensado plastificado 18 mm, pontaletes, sarrafos, pregos, arames.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

Observações: Reutilização até 4 vezes, conforme conservação.

2.6. Fabricação de Fôrma para Pilares com Compensado Resinado (17 mm)

Finalidade: Conformação dos pilares em concreto armado.

Processo construtivo: Montagem das formas verticais conforme projeto, vedação e travamento com sarrafos e arames.

Unidade de Medida: m² (metro quadrado)

Mão de obra: Carpinteiro e servente.

Materiais: Compensado resinado 17 mm, sarrafos, escoras.

Observações: Utilização mínima de 3 ciclos.

2.7. Escoramento de Fôrmas de Laje em Madeira (pé-direito simples)

Finalidade: Garantir a estabilidade e o nivelamento da fôrma da laje até a cura do concreto.

Processo construtivo: Montagem de estrutura com pontaletes, travessas e escoras cruzadas, conforme cálculo de carga.

Unidade de Medida: m² (metro quadrado)

Mão de obra: Carpinteiro e ajudante.

Materiais: Madeira de escoramento, pregos, travessas de madeira bruta.

2.8. Concretagem de Pilar (Fck = 25 MPa)

Finalidade: Execução dos pilares estruturais em concreto armado.

Processo construtivo: Lançamento com baldes, adensamento com vibrador e acabamento superficial.

Unidade de Medida: m³ (metro cúbico)

Mão de obra: Pedreiro, servente.

Materiais: Concreto usinado Fck 25 MPa, vibrador de imersão.

Observações: Aplicar desmoldante nas fôrmas para facilitar a remoção.

2.9. Concretagem de Vigas e Lajes (Fck = 25 MPa)

Finalidade: Execução dos elementos horizontais estruturais.

Processo construtivo: Lançamento manual com baldes, adensamento e acabamento superficial.

Unidade de Medida: m³ (metro cúbico)

Mão de obra: Pedreiro, servente.

Materiais: Concreto usinado Fck 25 MPa, vibrador de imersão.

Observações: Garantir cura úmida por no mínimo 7 dias.

2.10. Arame Recozido 16 ou 18 BWG

Finalidade: Amarração de barras de aço em armações de concreto.

Processo construtivo: Cortes manuais e amarrações em cruzamentos das barras.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

Unidade de Medida: kg (quilograma)

Mão de obra: Armador.

Materiais: Arame recozido 16 BWG (\varnothing 1,65 mm) ou 18 BWG (\varnothing 1,25 mm).

Observações: Deve ser aplicado em quantidade adequada para garantir estabilidade das armaduras.

3. SISTEMA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO

3.1. Alvenaria de Vedação com Bloco Cerâmico Furado 9x19x19 cm

Descrição: Execução de alvenaria de vedação utilizando blocos cerâmicos furados na horizontal com espessura de 9 cm, assentes com argamassa preparada em betoneira.

Unidade de Medida: m² (metro quadrado)

Mão de Obra: Pedreiro Servente

Materiais: Bloco cerâmico 9x19x19 cm

Argamassa de assentamento (traço 1:2:8 – cimento, cal, areia)

Água potável

Equipamentos: Betoneira Prumo, linha, nível, colher de pedreiro

Observações:

Assentamento em fiadas alinhadas com juntas verticais desencontradas;

Verificar o nivelamento a cada 1 metro de elevação da parede.

3.2. Chapisco em Alvenaria e Concreto (Fachada)

Descrição: Aplicação manual de chapisco sobre alvenaria e elementos de concreto (vigas e pilares), com função de aderência para revestimentos posteriores. Traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual.

Unidade de Medida: m² (metro quadrado)

Mão de Obra: Pedreiro Servente

Materiais: Cimento CP-II ou CP-IV, Areia média peneirada, Água potável

Equipamentos: Colher de pedreiro, Balde de transporte

Observações:

A superfície deve estar limpa, isenta de pó, graxa ou resíduos soltos;

O chapisco deve ter textura áspera para permitir boa aderência ao reboco.

3.3. Massa Única (Argamassa 1:2:8) – Paredes Internas com Pé-direito Duplo

Descrição: Aplicação de massa única em paredes internas de ambientes com pé-direito duplo, área superior a 10 m², espessura 10 mm, com preparo mecânico e aplicação manual com taliscas de referência.

Unidade de Medida: m² (metro quadrado)

Mão de Obra: Pedreiro especializado, Servente

Materiais: Cimento CP II, Cal hidratada, Areia média, Água potável

Equipamentos: Betoneira, Réguas de alumínio, desempenadeira, colher de pedreiro

Observações:

Aplicar com taliscas e régua para controle de prumo e espessura;

Realizar cura úmida por 3 dias após aplicação.

3.4. Piso Cimentado com Acabamento Liso – Espessura 3 cm



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

Descrição: Execução de piso cimentado em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), aplicado sobre base regularizada e nivelada, com espessura de 3 cm e acabamento liso com desempenadeira metálica.

Unidade de Medida: m² (metro quadrado)

Mão de Obra: Pedreiro, Servente

Materiais: Cimento CP II, Areia média, Água potável

Equipamentos: Betoneira, Desempenadeira metálica, régua de alumínio, esquadro

Observações:

A base deve estar compactada e umedecida previamente;

O acabamento deve ser uniforme e antiderrapante em áreas externas, se necessário.

3.5. Armação com Tela Q-196 para Radier / Piso / Laje sobre Solo

Descrição: Colocação de tela soldada Q-196 (malha 20x20 cm, Ø 4,2 mm), para reforço de pisos, radiers ou lajes moldadas diretamente sobre o solo.

Unidade de Medida: m² (metro quadrado)

Mão de Obra: Armador Ajudante

Materiais: Tela soldada Q-196 galvanizada (conforme norma NBR 7481)

Equipamentos: Alicate de corte, Arame recozido para amarração

Observações:

A tela deve ser posicionada sobre espaçadores de concreto (“cavaletes”) para garantir o cobrimento mínimo de concreto;

As sobreposições entre telas devem ser de no mínimo 20 cm.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1. Caixa Octogonal 4" x 4" PVC instalada em laje (Fornecimento e Instalação)

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de caixa octogonal em PVC, 4" x 4", embutida em laje, para passagem de eletrodutos e fixação de luminárias e/ou conexões elétricas.

- **Unidade de Medida:** un (unidade)

- **Mão de Obra:** Eletricista

- **Materiais:**

- Caixa octogonal PVC 4"x4"
- Abraçadeiras metálicas ou de nylon
- Argamassa de fixação (cimento e areia)

- **Observações:**

- A caixa deve ser instalada nivelada com a face inferior da laje;
 - Garantir que a fiação chegue até a caixa sem tensão ou emenda.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

4.2. Quadro de Distribuição de Luz em PVC para 4 Disjuntores (Fornecimento e Instalação)

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de quadro de distribuição em PVC, embutido ou sobreposto, com capacidade para 4 disjuntores, fixado com buchas e parafusos.
- **Unidade de Medida:** un (unidade)
- **Mão de Obra:** Eletricista
- **Materiais:**
 - Quadro de distribuição em PVC (4 disjuntores)
 - Parafusos, buchas
 - Disjuntores termomagnéticos (não inclusos neste item)
- **Observações:**
 - Instalar em local acessível e ventilado;
 - Aterramento obrigatório conforme NBR 5410.

4.3. Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado PVC DN 25 mm (3/4") em Forro (Fornecimento e Instalação)

- **Descrição:** Instalação de eletroduto flexível reforçado DN 25 mm para condução de circuitos terminais, fixado sobre laje ou forro, respeitando curvas com raio mínimo.
- **Unidade de Medida:** m (metro)
- **Mão de Obra:** Eletricista
- **Materiais:**
 - Eletroduto flexível reforçado PVC 3/4"
 - Conectores, fitas e fixadores
- **Observações:**
 - As emendas devem ser vedadas com fita isolante apropriada;
 - Respeitar raio de curvatura para não danificar cabos.

4.4. Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm², Anti-chama 0,6/1,0 KV (Fornecimento e Instalação)

- **Descrição:** Lançamento de cabo de cobre flexível, seção 2,5 mm², classe anti-chama, isolado, para uso em circuitos de iluminação e tomadas.
- **Unidade de Medida:** m (metro)
- **Mão de Obra:** Eletricista
- **Materiais:**
 - Cabo de cobre 2,5 mm², 750V, isolação PVC (cor padrão: fase, neutro, terra)
- **Observações:**
 - Observar a setorização e distribuição de carga conforme projeto elétrico;
 - Cabos devem ser identificados por cor, conforme NBR 5410.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

4.5. Interruptor Paralelo (2 módulos), 10A/250V com Suporte e Placa (Fornecimento e Instalação)

- **Descrição:** Instalação de interruptor paralelo (duplo), com suporte e placa, embutido em caixa 4x2, conforme padrão residencial.
- **Unidade de Medida:** un (unidade)
- **Mão de Obra:** Eletricista
- **Materiais:**
 - Interruptor 10A 250V (paralelo)
 - Suporte e placa
 - Parafusos
- **Observações:**
 - Verificar o correto funcionamento do comando de ambos os pontos;
 - Garantir fixação firme sem folgas.

4.6. Luminária Tipo Plafon Circular de Sobrepor com LED 12/13 W (Fornecimento e Instalação)

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com LED integrado de 12 ou 13 W, para uso em áreas internas.
- **Unidade de Medida:** un (unidade)
- **Mão de Obra:** Eletricista
- **Materiais:**
 - Luminária plafon com LED embutido
 - Parafusos, buchas, conectores
- **Observações:**
 - Verificar tensão (110/220V) e compatibilidade com o sistema;
 - Fixar de forma centralizada e nivelada.

4.7. Luminária Embutida de Solo com Lâmpada GU10 (Fornecimento e Instalação)

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de luminária de embutir no solo, tipo refletor pequeno, com soquete para lâmpada GU10 (LED ou halógena).
- **Unidade de Medida:** un (unidade)
- **Mão de Obra:** Eletricista
- **Materiais:**
 - Luminária para solo com grau de proteção IP65
 - Lâmpada GU10
 - Conectores e fita isolante
- **Observações:**
 - Instalação deve prever sistema de drenagem para evitar acúmulo de água;
 - Fiação com proteção extra contra umidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

4.8. Quebra Manual em Alvenaria para Instalação de Quadro Pequeno (19x25 cm)

- **Descrição:** Abertura em alvenaria com ferramentas manuais para embutir quadro de distribuição pequeno.
- **Unidade de Medida:** un (unidade)
- **Mão de Obra:** Servente / Pedreiro
- **Materiais:** Ferramentas manuais
- **Observações:**
 - Abertura deve respeitar dimensões do quadro + folga para assentamento;
 - Remover entulho e realizar acabamento com argamassa.

4.9. Rasgo Linear Manual em Alvenaria para Eletrodutos ≤ 40 mm

- **Descrição:** Execução de rasgos manuais horizontais ou verticais em paredes de alvenaria, para embutir eletrodutos de até 40 mm de diâmetro.
- **Unidade de Medida:** m (metro linear)
- **Mão de Obra:** Servente / Eletricista
- **Materiais:** Ferramentas manuais (talhadeira, martelo)
- **Observações:**
 - Rasgos devem ser alinhados e com profundidade suficiente para acomodação;
 - Após instalação dos eletrodutos, o fechamento será realizado com argamassa.

5. ESQUADRIAS

5.1. Fornecimento e Instalação de Vidro Laminado Refletivo 12 mm

- **Descrição do Serviço:**
Serviço compreendendo o fornecimento e instalação de **vidro laminado refletivo incolor ou fumê**, espessura 12 mm, com acabamento lapidado ou polido nas bordas, fixado em caixilhos metálicos (ou estrutura própria), incluindo limpeza final da peça instalada.
- **Finalidade:**
Utilizado em fachadas, vedações e painéis fixos, conferindo segurança e conforto térmico/luminoso ao ambiente interno.
- **Unidade de Medida:** m² (metro quadrado)
- **Mão de Obra Envolvida:**
 - Vitraceiro qualificado
 - Ajudante de montagem
- **Materiais:**
 - Vidro laminado refletivo 12 mm (duas lâminas de vidro + película de PVB)
 - Silicone estrutural e/ou fita dupla face VHB (dependendo da estrutura de fixação)
 - Calços plásticos niveladores
 - Espaçadores plásticos e borrachas de vedação (EPDM)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

- Parafusos inox ou zincados
- Limpa vidros profissional (base isopropílica)
- **Equipamentos e Ferramentas:**
 - Ventosas de transporte
 - Nível laser ou óptico
 - Ferramentas manuais (trena, espátulas, martelo de borracha)
- **Observações Técnicas:**
 - O vidro laminado refletivo deve atender às normas da ABNT NBR 7199 (Projeto, execução e aplicação de vidro na construção civil).
 - O PVB deve ter espessura mínima de 0,38 mm para segurança.
 - É obrigatória a verificação do prumo, alinhamento e nivelamento antes da colagem ou fixação definitiva.
 - Deve ser previsto caimento para eventual escoamento de água.

5.2. Fornecimento e Instalação de Porta em Vidro Temperado c/ Ferragens (Sem Mola)

- **Descrição do Serviço:**

Serviço de fabricação, fornecimento e instalação de **porta de vidro temperado**, espessura entre 8 mm e 10 mm (conforme projeto), com **ferragens padrão** (dobradiças, puxadores e fechaduras), **sem uso de mola hidráulica**, instalada em vão pronto com estrutura de fixação metálica ou alvenaria.
- **Finalidade:**

Utilizada como porta de acesso interno ou externo em ambientes comerciais, escolares ou institucionais, proporcionando visibilidade e leveza visual ao ambiente.
- **Unidade de Medida:** un (unidade)
- **Mão de Obra Envolvida:**
 - Vidraceiro especializado em portas temperadas
 - Ajudante
- **Materiais:**
 - Vidro temperado incolor ou fumê (8 mm a 10 mm conforme dimensão)
 - Puxador inox tubular ou tipo "H"
 - Dobradiças tipo pivotante ou lateral
 - Fechadura ou trinco inferior/superior (opcional)
 - Borrachas de vedação (se necessário)
 - Calços de apoio
 - Silicone neutro incolor
- **Equipamentos e Ferramentas:**
 - Ventosas
 - Furadeira com brocas diamantadas
 - Nível a laser
 - Trena e ferramentas manuais
- **Observações Técnicas:**
 - O vidro temperado deve ser fornecido com furos e recortes já realizados em fábrica (não admite corte posterior).
 - A instalação deve garantir perfeito funcionamento de abertura, sem atrito com piso ou batentes.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

- A folga inferior mínima recomendada é de 5 mm em relação ao piso acabado.
- Conforme a NBR 7199 e NBR 14698, as portas devem possuir resistência mecânica compatível com o uso previsto.

6. ÁGUAS PLUVIAIS

6.1. Calha em Chapa de Aço Galvanizado N.^o 24 – Desenvolvimento de 50 cm (Incluso Transporte Vertical)

- **Descrição do Serviço:**
Fabricação, fornecimento e instalação de calha metálica tipo "U" ou trapezoidal, com **chapa de aço galvanizado n.^o 24 (0,65 mm)**, com **desenvolvimento de 50 cm**, fixada em telhado ou beiral com suportes metálicos galvanizados. Incluso **transporte vertical manual** até o local de instalação.
- **Unidade de Medida:** metro linear (m)
- **Mão de Obra:**
 - Serralheiro/Instalador de calhas
 - Ajudante de obras
- **Materiais:**
 - Chapa de aço galvanizado n.^o 24
 - Suportes metálicos (mão francesa ou presilhas galvanizadas)
 - Rebites ou parafusos zincados
 - Silicone para vedação (quando necessário)
 - Buchas e parafusos de fixação
- **Equipamentos/Ferramentas:**
 - Furadeira
 - Rebitadeira
 - Trena, nível e escadas
 - EPIs (cinto de segurança, capacete)
- **Observações Técnicas:**
 - Deve-se garantir cimento mínimo de 1% no sentido do condutor;
 - As emendas devem ser vedadas com silicone ou fita alumínio adesiva;
 - Seguir a norma ABNT NBR 10844 (Instalação predial de águas pluviais).

6.2. Tubo PVC Série R DN 100 mm – Ramal de Encaminhamento (Fornecido e Instalado)

- **Descrição do Serviço:**
Fornecimento e assentamento de **tubo PVC série R (específico para águas pluviais)**, com diâmetro nominal de **100 mm**, instalado como ramal de encaminhamento entre calhas ou caixas e o ponto de descarga (rua, canaleta ou galeria).
- **Unidade de Medida:** metro linear (m)
- **Mão de Obra:**
 - Encanador
 - Ajudante
- **Materiais:**
 - Tubo PVC série R DN 100 mm



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

- Luvas e conexões (joelhos, curvas, "T", reduções)
- Cola para PVC rígido
- Areia e brita para cama de assentamento (se enterrado)
- **Equipamentos/Ferramentas:**
 - Serra-copo ou serrote para PVC
 - Trena, nível de bolha
 - Balde para mistura de cola
 - EPIs básicos
- **Observações Técnicas:**
 - Garantir declividade mínima de 1%;
 - Os tubos devem ser apoiados em base regular e sem tensões;
 - Executar teste de estanqueidade após assentamento.

6.3. Execução de Valeta de Concreto Moldado In Loco – Geometria Trapezoidal

- **Descrição do Serviço:**
Execução de **valeta moldada in loco**, em concreto simples traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), espessura mínima de **8 cm (0,08 m)**, com **geometria trapezoidal**, com as seguintes dimensões internas:
 - Base inferior: 0,40 m
 - Base superior: 1,00 m
 - Altura: 0,30 m
- **Unidade de Medida:** metro linear (m)
- **Mão de Obra:**
 - Pedreiro
 - Ajudante de pedreiro
- **Materiais:**
 - Cimento CP II
 - Areia média
 - Brita 1
 - Água potável
 - Fôrmas de madeira (para moldagem)
 - Óleo desmoldante (opcional)
- **Equipamentos/Ferramentas:**
 - Betoneira (opcional)
 - Carrinho de mão, enxada, colher de pedreiro
 - Nível de mangueira ou laser
- **Observações Técnicas:**
 - Compactar a base antes do lançamento do concreto;
 - Garantir juntas de dilatação a cada 5 m;
 - Curar o concreto por no mínimo 3 dias.

6.4. Impermeabilização de Superfície com Emulsão Asfáltica – 2 Demãos

- **Descrição do Serviço:**
Aplicação de **2 demãos de emulsão asfáltica à base de água**, tipo pintura



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

impermeabilizante, em **valetas, calhas ou áreas de canalização superficial**, para proteção contra infiltrações.

- **Unidade de Medida:** m² (metro quadrado)
- **Mão de Obra:**
 - Auxiliar de impermeabilização
- **Materiais:**
 - Emulsão asfáltica base água
 - Pincel ou trincha de cerdas duras
 - Solvente (se necessário para limpeza)
- **Equipamentos/Ferramentas:**
 - Baldes ou recipientes plásticos
 - EPIs: luvas, botas, máscara
- **Observações Técnicas:**
 - Aplicar sobre superfície seca, limpa e regular;
 - Aguardar 6 a 12 horas entre as demãos;
 - Proteger contra chuva nas primeiras 24 horas após aplicação.

7. PINTURA

7.1. Aplicação Manual de Pintura com Tinta Texturizada Acrílica em Panos Cegos de Fachada (Sem Presença de Vãos), Duas Cores

- **Descrição do Serviço:**

Serviço de pintura **manual** em fachadas cegas, sem vãos, com aplicação de **tinta texturizada acrílica** em **duas cores distintas**, conforme projeto arquitetônico, sobre substrato previamente preparado (reboco regularizado, seco e limpo).
- **Unidade de Medida:** m² (metro quadrado)
- **Mão de Obra:**
 - Pintor
 - Ajudante de pintor
- **Materiais:**
 - Tinta texturizada acrílica base água (tipo grafiato ou projetada fina)
 - Fita crepe para recortes e limites de cor
 - Rolo ou desempenadeira de PVC/textura
 - Solvente para limpeza (se necessário)
- **Ferramentas/Equipamentos:**
 - Rolo texturizador ou desempenadeira dentada
 - Escadas ou andaiques (quando necessário)
 - EPIs: luvas, máscara, óculos
- **Observações Técnicas:**
 - Aplicar sobre fundo selador previamente curado;
 - O tempo de secagem entre camadas deve seguir o fabricante (geralmente 4 a 6 h);
 - Observar temperaturas entre 10 °C e 35 °C para aplicação;
 - Garantir uniformidade de textura e acabamento.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

7.2. Aplicação Manual de Tinta Látex Acrílica em Panos Sem Vãos – Duas Demãos

- **Descrição do Serviço:**
Pintura **manual com tinta látex acrílica**, aplicação de **duas demãos**, em panos lisos sem aberturas, previamente regularizados com massa única ou massa corrida e fundo selador.
- **Unidade de Medida:** m² (metro quadrado)
- **Mão de Obra:**
 - Pintor profissional
 - Ajudante
- **Materiais:**
 - Tinta látex acrílica fosca ou acetinada (conforme projeto)
 - Fita crepe para acabamento de arestas
 - Massa corrida ou massa acrílica (quando necessário)
 - Água para diluição (conforme fabricante)
- **Ferramentas/Equipamentos:**
 - Rolo de lã baixa
 - Extensores e trinchas
 - Lixas para acabamento (grana 180–220)
 - Andaime tubular ou escada
- **Observações Técnicas:**
 - Aplicar demãos cruzadas para melhor cobertura;
 - Tempo mínimo entre demãos: 4 horas;
 - A superfície deve estar isenta de poeira, gordura ou partículas soltas.

7.3. Aplicação Manual de Fundo Selador Acrílico em Panos Cegos de Fachada

- **Descrição do Serviço:**
Aplicação de **selador acrílico base água**, promovendo fixação e uniformização da absorção do substrato (reboco), como preparação para pintura de fachadas externas.
- **Unidade de Medida:** m² (metro quadrado)
- **Mão de Obra:**
 - Pintor
 - Ajudante
- **Materiais:**
 - Fundo selador acrílico
 - Água (para diluição, se necessário)
 - Fita crepe
- **Ferramentas/Equipamentos:**
 - Rolo de lã
 - Trincha
 - Bandeja de pintura
- **Observações Técnicas:**
 - O reboco deve estar seco (mínimo 28 dias de cura);
 - Esperar secagem mínima de 6 horas antes da tinta de acabamento;
 - O selador deve ser aplicado de maneira homogênea.

7.4. Pintura de Piso com Tinta Acrílica – Aplicação Manual, 2 Demões, Incluso Fundo Preparador

- **Descrição do Serviço:**
Aplicação manual de **tinta acrílica para piso**, antiderrapante ou lisa, em **duas demões**, com **fundo preparador acrílico**, em pisos de concreto com ou sem acabamento. Destinada a áreas internas e externas de circulação leve.
- **Unidade de Medida:** m² (metro quadrado)
- **Mão de Obra:**
 - Pintor de piso
 - Ajudante
- **Materiais:**
 - Tinta acrílica para piso (base água ou solvente, conforme projeto)
 - Fundo preparador de superfície para concreto
 - Água ou solvente para diluição
- **Ferramentas/Equipamentos:**
 - Rolo de lã de pelo curto ou trincha
 - Lixas (nº 36 a 60 para concreto)
 - Misturador de tinta
 - EPIs: máscara, botas, óculos
- **Observações Técnicas:**
 - Piso deve estar limpo, seco e sem fissuras soltas;
 - O fundo preparador deve ser aplicado 24 h antes da primeira demão;
 - Interditar a área por no mínimo 48 h após pintura final.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. Letras em Aço Inox 15 x 15 cm (Identificação Institucional)

- **Serviço:** Fabricação e instalação de letras em **aço inox escovado**, dimensões **15 cm x 15 cm**, fixadas em fachada, muro ou estrutura vertical conforme projeto arquitetônico.
- **Unidade de Medida:** unidade (un)
- **Mão de Obra:**
 - Montador/installador de comunicação visual
 - Auxiliar
- **Materiais:**
 - Aço inox escovado cortado a laser
 - Buchas, parafusos, arruelas, resina epóxi ou pinos de fixação
 - Gabarito de instalação
- **Observações Técnicas:**
 - Instalação com alinhamento nivelado e acabamento visível;
 - A fixação pode ser embutida ou com espaçadores (efeito flutuante);
 - Utilizar EPIs obrigatórios para trabalho em altura, se necessário.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

8.2. Letras em Aço Inox 20 x 20 cm

- **Serviço:** Mesma especificação do item anterior, porém com letras maiores (**20 cm x 20 cm**), indicadas para visibilidade em distâncias maiores.
- **Unidade de Medida:** unidade (un)
- **Mão de Obra:**
 - Montador de letreiro
 - Ajudante
- **Materiais:**
 - Letras em aço inox escovado (espessura mínima 1 mm)
 - Fixadores metálicos ou resina bicomponente
 - Plantas de corte (gabarito para montagem)
- **Observações Técnicas:**
 - Fixação durável e nivelamento conforme projeto;
 - Limpeza final com álcool isopropílico após instalação.

8.3. Letras em Aço Inox 25 x 25 cm

- **Serviço:** Idêntico aos itens anteriores, com maior destaque visual. Indicadas para fachadas institucionais.
- **Unidade de Medida:** unidade (un)
- **Mão de Obra:**
 - Técnico de instalação de comunicação visual
 - Ajudante
- **Materiais:**
 - Aço inox cortado a laser 25x25 cm (esp. 1 mm a 1,2 mm)
 - Buchas de nylon, parafusos inox e espaçadores
 - Selante estrutural (se necessário)
- **Observações Técnicas:**
 - Verificar prumo e alinhamento;
 - Aplicar padrão visual conforme manual da identidade visual da instituição, se houver.

8.4. Mastro para Bandeira em Aço Cônico – Altura 6,00 m

- **Serviço:** Fornecimento e instalação de **mastro metálico cônico galvanizado** ou em aço pintado, com altura de **6,00 metros**, dotado de sistema de içamento com manivela ou corda.
- **Unidade de Medida:** unidade (un)
- **Mão de Obra:**
 - Serralheiro ou montador de estruturas
 - Ajudante de montagem
- **Materiais:**
 - Mastro de aço cônico galvanizado ou com pintura PU
 - Base metálica de fixação (chumbadores ou sapata com parafusos)
 - Buchas, parafusos e sistema de bandeirola
 - Concreto para base de fixação (quando aplicável)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

• **Observações Técnicas:**

- Instalar sobre base previamente dimensionada (mínimo 0,60x0,60x0,80 m);
 - A fundação deve estar completamente curada antes da fixação;
 - A estrutura deve estar a prumo e com sistema de bandeirola funcional.
-

8.5. Limpeza Geral e Entrega da Obra

- **Serviço:** Limpeza final da obra, compreendendo a remoção de entulho, resíduos de obras civis, raspagem de argamassa, pintura e selantes, além da higienização dos ambientes internos e externos (pisos, paredes, janelas e bancadas), visando a **entrega técnica da obra** pronta para uso.
- **Unidade de Medida:** serviço (sv)
- **Mão de Obra:**
 - Auxiliar de limpeza
 - Encarregado de serviços gerais
- **Materiais:**
 - Detergente neutro, desengraxante e desinfetante
 - Panos, vassouras, pás, rodos e baldes
 - Sacos plásticos e lonas para resíduos
 - Lavadora de alta pressão (opcional)
- **Observações Técnicas:**
 - A limpeza deve ser feita com cuidado para não danificar os acabamentos;
 - Utilizar produtos adequados a cada tipo de superfície;
 - Registro fotográfico da obra após limpeza deve ser realizado para entrega oficial.

Vitor Frank da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PA 1518351760
(ASSINADO NO DOCUMENTO FÍSICO)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTARIAS;

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		2.118,84	2.118,84	1,70 %
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	4	180,96	233,11	932,44	0,75 %
1.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	39,27	3,83	4,93	193,60	0,15 %
1.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	39,27	8,27	10,65	418,22	0,33 %
1.4	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	1,8	115,90	149,30	268,74	0,21 %
1.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	1,26	61,64	79,40	100,04	0,08 %
1.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	6	26,63	34,30	205,80	0,16 %
2			ESTRUTURA E LAJE		1		40.181,94	40.181,94	32,15 %
2.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m ³	8,51	68,18	87,82	747,34	0,60 %



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

2.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m ²	12,03	48,62	62,63	753,43	0,60 %
2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	540,62	12,21	15,72	8.498,54	6,80 %
2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	179,61	15,25	19,64	3.527,54	2,82 %
2.5	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m ²	45,42	95,44	122,94	5.583,93	4,47 %
2.6	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	11,4	181,73	234,10	2.668,74	2,13 %
2.7	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ³	45,42	18,40	23,70	1.076,45	0,86 %
2.8	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	3	1.171,86	1.509,59	4.528,77	3,62 %
2.9	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	7,9	1.191,29	1.534,61	12.123,41	9,70 %



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

2.10	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	21,61	24,21	31,18	673,79	0,54 %
3			SISTEMA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO		1		29.430,41	29.430,41	23,54 %
3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	91,36	98,44	126,81	11.585,36	9,27 %
3.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	132,56	8,16	10,51	1.393,20	1,11 %
3.3	104973	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	132,56	34,34	44,23	5.863,12	4,69 %
3.4	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	144,3	56,97	73,38	10.588,73	8,47 %
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		3.400,30	3.400,30	2,72 %
4.1	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	19,48	25,09	150,54	0,12 %
4.2	101871	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 4 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	63,40	81,67	81,67	0,07 %



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

			AF_10/2020								
4.3	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	21,45	27,63	1.381,50	1,11 %		
4.4	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	5,36	6,90	690,00	0,55 %		
4.5	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	59,42	76,54	76,54	0,06 %		
4.6	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6	35,74	46,04	276,24	0,22 %		
4.7	060159	SBC	LUMINARIA EMBUTIDA DE SOLO PEQUENA REFLETOR LAMPADA GU10	UN	4	99,35	127,98	511,92	0,41 %		
4.8	90457	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	1	12,65	16,29	16,29	0,01 %		
4.9	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	20	8,37	10,78	215,60	0,17 %		
5			ESQUADRIAS		1		15.489,38	15.489,38	12,39 %		
5.1	150150	SBC	VIDRO LAMINADO REFLETIVO 12mm	m ²	26,85	246,31	317,29	8.519,23	6,82 %		
5.2	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m ²	7,35	736,16	948,32	6.970,15	5,58 %		



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**

6			ÁGUAS PLUVIAIS		1			12.672,08	12.672,08	10,14 %
6.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,45	89,93	115,84	7.581,72		6,07 %
6.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	15,2	54,41	70,09	1.065,36		0,85 %
6.3	105992	SINAPI	EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL, COM DIMENSÕES INTERNAS: B= *1,0* M; B=0,40 M; H= *0,30* M. AF_05/2025	M	24,05	129,92	167,36	4.025,00		3,22 %
7			PINTURA		1			10.359,65	10.359,65	8,29 %
7.1	88426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	m ²	64,54	21,54	27,74	1.790,33		1,43 %
7.2	95623	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	209,68	11,12	14,32	3.002,61		2,40 %
7.3	88412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m ²	209,68	4,01	5,16	1.081,94		0,87 %



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ**